



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1041 | Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dá nova redação aos artigos 10, VII e VIII, 12, §1º, 38 § 1º e 119, § 9º, inciso I, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 3º, do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os artigos 10, VII e VIII; 12, §1º; 38 §1º e 119, §9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

VII – fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito;

VIII – Fixar os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito. (NR)

Art. 12 – (...)

§1º A remuneração será fixada mediante resolução, ao final de cada legislatura, para a subsequente.(NR)

Art. 38 – (...)

§ 1º - Após o recebimento da emenda a Mesa dará ampla divulgação da alteração proposta através do órgão oficial.

Art. 119 – (...)

§9º (...)

I – As emendas impositivas serão aprovadas no limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”
(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, passando a integrar a Lei Orgânica Municipal.

**PAULO CESAR
MONARO**

- Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**

- 1º Secretário -

**CELSO LUIS DE AVILA
BUENO**

- Vice Presidente -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**

- 2º Secretário -

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de novembro de 2024.

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 20 de novembro de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

-Diretor Legislativo-



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo as disposições do § 1º, I do art. 48º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **26 de novembro de 2024, terça-feira, a partir das 18h**, Audiência Pública de discussão da Lei Orçamentária Anual – Projeto de Lei nº 158/2024: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2025, conforme especifica” de autoria do Poder Executivo.

PAULO MONARO

-Presidente-